



**DECRETO Nº 162, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019**

**TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO  
DE CANDIDATOS NOMEADOS  
ATRAVÉS DO DECRETO Nº 132/2019  
EM CARGO PÚBLICO EM REGIME  
ESTATUTÁRIO.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o Art. 53 inciso III e Art. 90 inciso IX e XIII, da Lei Orgânica do Município de Cariacica,

**RESOLVE:**

**Art.1º** Tornar sem efeito, por perda do prazo para posse, nos termos da Lei Complementar nº029/2010, art.20, §1º e do Decreto nº 132/2019, a nomeação para o cargo de **Auxiliar Administrativo** dos candidatos: Karla Cristina Gomes Rodrigues (258º) e Ledineis Ventorim (259º)

**Art.2º** Tornar sem efeito, por perda do prazo para posse, nos termos da Lei Complementar nº029/2010, art.20, §1º e do Decreto nº 132/2019, a nomeação para o cargo de **Agente Administrativo I** dos candidatos: André Luiz Longui Dias (162º), Jaciane Leite (163º), Fabiana De Souza Lameira (164º), Bárbara Oliveira Ventura de Vasconcelos (165º), Heber Felipe Lacerda Calo (166º), Monique Adna Galdino de Santana (170º) e Erica Rebouças (171º).

**Art.3º** Tornar sem efeito, por perda do prazo para posse, nos termos da Lei Complementar nº029/2010, art.20, §1º e do Decreto nº 132/2019, a nomeação para o cargo de **Analista Municipal de Nível Superior I – Enfermagem** dos candidatos: Jessica Lais de Souza Pereira (63º) e Karolliny P Kefler Marques (64º).

**Art.4º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art.5º** Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica - ES, 20 de setembro de 2019.

**GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**RODRIGO MAGNAGO DE HOLLANDA CAVALCANTE**  
Secretário Municipal de Gestão



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**  
Cariacica (ES), terça-feira, 24 de setembro de 2019.

<p>Eleitoral (obtida através do endereço eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral), sendo no Espírito Santo o endereço eletrônico: <a href="http://www.tre-es.jus.br">www.tre-es.jus.br</a>;</p> <p>f) Cópia autenticada de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;</p> <p>g) Certidão original Negativa Criminal e Cível expedido pela Comarca onde reside; (obtida através do endereço eletrônico do Tribunal de Justiça e de todas as instâncias), sendo no Espírito Santo o endereço eletrônico: <a href="http://www.tjes.jus.br">www.tjes.jus.br</a>;</p> <p>h) Certidão original Negativa do (s) Cartório (s) de Protesto (s) de Título (s) da Comarca onde reside; (em municípios em que há mais de um cartório de protesto de título deve ser emitidos de todos os cartórios de protesto de títulos);</p> <p>i) Cópia autenticada do comprovante de residência (atual e deverá estar em nome do candidato ou em nome de parente ascendente ou descendente até o terceiro grau ou de cônjuge, desde que se acrescente a certidão de nascimento/casamento, conforme o caso, que conste tal parentesco. Nos casos de imóvel alugado deve ser comprovado através de contrato de locação em seu nome ou em nome de parente ascendente ou descendente até o terceiro grau ou cônjuge);</p> <p>j) Cópia simples de inscrição no PIS/PASEP; (PIS emitido pela Caixa Econômica Federal e PASEP emitido pelo Banco do Brasil);</p> <p>k) Cópia autenticada do Certificado de Conclusão do Curso/Escolaridade exigido pelo requisito do cargo;</p> <p>l) Cópia autenticada do Certificado do Curso de Especialização, <b>quando for requisito do cargo</b>;</p> <p>m) Cópia autenticada do Registro no respectivo Conselho de Classe e comprovante de pagamento da última anuidade, <b>quando for requisito do cargo</b>;</p> <p>n) Cópia autenticada da Certidão de Nascimento do (s) filho (s) menores de 14 anos;</p> <p>o) 02 (duas) fotos 3x4 recentes;</p> <p>p) O tempo de serviço, <b>quando exigido</b>, poderá ser comprovado da seguinte forma: Cópia autenticada de: p.1) Em Órgão Público, documento expedido pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos da Secretaria de Administração ou Departamento de Pessoal/Recursos Humanos do órgão equivalente, não sendo aceitas, sob hipótese alguma, declaração expedida por qualquer órgão que não especificado neste item. p.2) Em Empresa Privada, cópia da carteira de trabalho legível (página de</p>	<p>identificação com foto e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho. Em caso de contrato de trabalho em vigor (carteira sem data de saída), o tempo de serviço será pontuado até a data da entrega da documentação da presente convocação.</p> <p>p.3) Como Prestador de Serviços, cópia do contrato de prestação de serviços e declaração da empresa ou do setor onde atua/atuou, em papel timbrado ou com carimbo de CNPJ, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração, comprovando efetivo período de atuação no cargo.</p> <p>q) Cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação para <b>os cargos em que for requisito</b>.</p> <p>r) Cópia autenticada do curso para qualificação profissional de Auxiliar de Consultório Dentário, reconhecido pelo Conselho Federal de Odontologia <b>para o cargo de Auxiliar de consultório dentário</b>.</p> <p>s) Cópia autenticada de curso profissionalizante na área ou experiência em atividades similares às descritas para o cargo conforme letra p deste subitem <b>para o cargo de Eletricista</b>.</p> <p>t) Cópia autenticada da certidão exigida pelo artigo 329 do Código Brasileiro de Trânsito <b>para o cargo de Motorista: transporte de escolares</b>.</p> <p>u) Cópia autenticada de treinamento especializado e reciclagem em cursos específicos a cada 5 (cinco) anos, nos termos da normatização do CONTRAN <b>para o cargo de Motorista de ambulância</b>.</p> <p><b>2.</b> Após a conferência da documentação, e a mesma estiver completa, a Coordenação fornecerá a guia de encaminhamento médico para o candidato, que deverá providenciar os exames e laudos médicos listados no referido encaminhamento, e assim que estiver com todos os exames e laudos prontos deverá agendar perícia médica no Instituto de Previdência de Cariacica (IPC), situado na Rua Edgar Gonçalves, s/n, Alto Dona Augusta, Cariacica pelo telefone 3396-7038, para submeterem-se à avaliação admissional e obtenção do laudo pericial.</p> <p><b>3.</b> Após a realização da perícia médica admissional o candidato deverá apresentar-se na Coordenação de Recrutamento, Seleção e Admissão apresentando o laudo da perícia médica emitido pelo Instituto de Previdência de Cariacica (IPC) para tomar posse.</p>
---	---

**DECRETO Nº 162, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019**

TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS NOMEADOS ATRAVÉS DO

**EXPEDIENTE:**

Coordenadora de Confeção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho,  
Auxiliar Administrativo – Thamires F. de Alvarenga e Agente Administrativo I – Núbia P. Calda.  
Av. Mário Gurgel, Nº 2.502 - Bairro Alto Lage, CARIACICA-ES.  
CEP: 29.151-900 - End. Eletrônico: [atosoficiais@cariacica.es.gov.br](mailto:atosoficiais@cariacica.es.gov.br)  
Tel: (27) 3354-5807





**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**  
Cariacica (ES), terça-feira, 24 de setembro de 2019.

**DECRETO Nº 132/2019 EM CARGO PÚBLICO EM REGIME ESTATUTÁRIO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o Art. 53 inciso III e Art. 90 inciso IX e XIII, da Lei Orgânica do Município de Cariacica,

**RESOLVE:**

Art.1º Tornar sem efeito, por perda do prazo para posse, nos termos da Lei Complementar nº029/2010, art.20, §1º e do Decreto nº 132/2019, a nomeação para o cargo de Auxiliar Administrativo dos candidatos: Karla Cristina Gomes Rodrigues (258º) e Ledineis Venterim (259º).

Art.2º Tornar sem efeito, por perda do prazo para posse, nos termos da Lei Complementar nº029/2010, art.20, §1º e do Decreto nº 132/2019, a nomeação para o cargo de Agente Administrativo I dos candidatos: André Luiz Longui Dias (162º), Jaciane Leite (163º), Fabiana De Souza Lameira (164º), Bárbara Oliveira Ventura de Vasconcelos (165º), Heber Felipe Lacerda Calo (166º), Monique Adna Galdino de Santana (170º) e Erica Rebouças (171º).

Art.3º Tornar sem efeito, por perda do prazo para posse, nos termos da Lei Complementar nº029/2010, art.20, §1º e do Decreto nº 132/2019, a nomeação para o cargo de Analista Municipal de Nível Superior I – Enfermagem dos candidatos: Jessica Laís de Souza Pereira (63º) e Karolliny P Kefler Marques (64º).

Art.4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica - ES, 20 de setembro de 2019.

**GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**RODRIGO MAGNAGO DE HOLLANDA CAVALCANTE**  
Secretário Municipal de Gestão

propiciar livre acesso à população;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica declarada a utilidade pública para fins de desapropriação do seguinte imóvel:

I - Lote de terreno nº 149 (cento e quarenta e nove), do setor "C", de formato trapezoidal, medindo 412,14 m<sup>2</sup> (quatrocentos e doze metros e quatorze decímetros quadrados) situado no loteamento denominado "Residencial Morada de Campo Grande", confrontando-se pela frente com a travessia verde em 12,00m; pelos fundos com parte do loteamento Santa Bárbara em 12,27m, pelo lado direito com o lote nº 150 em 35,63m e pelo lado esquerdo com o lote nº 148 em 33,06m, perfazendo o perímetro de 92,96m.

II - Os mapas e memoriais descritivos encontram-se nos autos do processo administrativo nº 15.891/2019;

III - A área objeto de desapropriação tem por finalidade dar maior acessibilidade ao Parque Linear de Santa Bárbara, vez que o acesso ao mesmo, atualmente, encontra-se limitado.

Art. 2º A desapropriação de que trata o presente Decreto será promovida de forma amigável ou judicial pelo Município de Cariacica, que poderá, alegando urgência, solicitar a imediata imissão na posse, nos termos do Art. 15 do Decreto Lei nº 3.365/41, com alterações trazidas pela Lei nº 2.786/56.

Art. 3º As despesas decorrentes da desapropriação de que trata o art.1º deste Decreto serão suportadas com recursos obtidos através do programa de financiamento à infraestrutura e ao saneamento.

Art. 4º À título de indenização ao particular, será devido o valor apurado pela Comissão Permanente de Avaliação –COPEA.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cariacica-ES, 20 de setembro de 2019.

**GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**PORTARIAS**

**PORTARIA/SEMGE/Nº 074, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019.**

**CONCEDE BENEFÍCIO DE JORNADA ESPECIAL DE TRABALHO A SERVIDORA.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 58, VIII, da Lei Municipal nº 5.283/2014, com fundamento no Art. 162 da Lei Complementar nº 029/2010,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder jornada especial de trabalho à servidora, estatutária, Karine Rodrigues Quindeler – matrícula nº 112.235-1, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a fim de

**DECRETO Nº 163, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019**

**DECLARA A UTILIDADE PÚBLICA DE IMÓVEL LOCALIZADO NO BAIRRO MORADA DE CAMPO GRANDE, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA CARIACICA, ESTADO DE ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 90, incisos VIII e IX da Lei Orgânica Municipal c/c o artigo 2º, artigo 5º alíneas "i" e "j" e art. 6º, todos do Decreto-Lei 3.365/1941;

CONSIDERANDO que a Municipalidade está realizando, por meio de Compensação Ambiental, obras estruturantes para criação do Parque Linear de Santa Bárbara;

CONSIDERANDO a necessidade de melhorias no acesso ao Parque Linear, de forma a

**EXPEDIENTE:**

Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho,  
Auxiliar Administrativo – Thamires F. de Alvarenga e Agente Administrativo I – Núbia P. Calda.

Av. Mário Gurgel, Nº 2.502 - Bairro Alto Lage, CARIACICA-ES.

CEP: 29.151-900 - End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br

Tel: (27) 3354-5807